



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N^o Projeto de Lei 413/2025

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 3º do PL 413/2025, que modifica a redação do 17º da lei 5.271 de 21 de novembro de 1996:

Parágrafo único. Os crematórios destinados a animais (crematórios pets), deverão ser providos de refrigeradores, fornos com sistema de controle de poluentes devidamente certificados pelos órgãos competentes, e sendo facultada a instalação de sala para velório nos referidos crematórios mencionados por este parágrafo.

S/S., 17 de Junho de 2025.

Ítalo Moreira - Vereador

João Donizeti Silvestre
Líder de Governo na Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa: A presente emenda tem como finalidade estabelecer critérios mínimos de infraestrutura e funcionamento para os crematórios destinados à incineração de animais (crematórios pets), assegurando que esses serviços operem de forma ambientalmente responsável, sanitariamente segura e em conformidade com as expectativas da sociedade.

A exigência de que tais estabelecimentos sejam providos de sistemas de refrigeração adequados visa garantir o correto acondicionamento dos corpos dos animais até o momento da cremação, prevenindo riscos sanitários, mau odor e desconforto à vizinhança. Trata-se de uma medida básica de saúde pública, já adotada em diversas normas técnicas do setor.

Da mesma forma, a obrigatoriedade do uso de fornos com sistemas de controle de poluentes certificados por órgãos competentes reforça o compromisso com a proteção ambiental, evitando a emissão de resíduos tóxicos e assegurando que o processo de incineração ocorra de forma limpa e dentro dos padrões de segurança ambiental exigidos. A medida também contribui para o combate à clandestinidade e à informalidade no setor, promovendo a profissionalização da atividade.

Por fim, a permissão para que os crematórios de animais instalem salas destinadas a velórios representa sensibilidade às necessidades emocionais das famílias que desejam prestar uma última homenagem a seus animais de estimação. Essa faculdade respeita a autonomia dos empreendedores do setor, ao mesmo tempo que reconhece o vínculo afetivo cada vez mais forte entre humanos e animais.

Dessa forma, a presente emenda busca equilibrar os aspectos técnicos, sanitários e emocionais envolvidos na prestação desse serviço, promovendo um padrão mínimo de qualidade e respeito tanto ao meio ambiente quanto à dignidade dos animais e de seus tutores.

S/S., 17 de Junho de 2025.

Ítalo Moreira Vereador

**João Donizeti Silvestre
Líder de Governo na Câmara Municipal**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003200320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 17/06/2025 11:27

Checksum: **C6DD92DB9F5C9BBA9FBF403FC3ED41DD679AF2D1A1B2A317C3141D5DE5391687**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 17/06/2025 13:30

Checksum: **F7372218F6111AF9D4F3EBEC2EB1A92E44FF5EC622ECC68AD9B9347C634FC56A**

